



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Memorando n.º 006/2020-SENGE/COADI

Em 15 de janeiro de 2020.

À SAO

Assunto: Encaminha documentos necessários à aquisição de chave contadora para conserto do grupo gerador do Edifício-Sede.

Senhora Secretária,

Encaminho a presente demanda **emergencial** que se trata de pedido de aquisição de chave contadora para reposição ao quadro elétrico de comando do grupo gerador, instalado neste Edifício-Sede.

Informo que a contadora é responsável pela ligação dos circuitos de emergência do prédio, fazendo o chaveamento entre as fontes de energia da concessionária ou do grupo gerador.

Na madrugada do último dia 09 de janeiro, durante a falta de energia, a chave contadora foi danificada, não permitindo a interligação dos circuitos de emergência à energia do gerador, ocasionando o desligamento dos *nobreaks* da sala de CPD que atende a esta Sede, bem como os elevadores, o Plenário, a iluminação de emergência, entre outros.

Na falta da contadora, a equipe de manutenção realizou um *by-pass*, ligando os circuitos de emergência diretamente à rede da concessionária, e deixando o prédio, portanto, sem o apoio do grupo gerador, o que pode acarretar novamente sérios transtornos e riscos à Administração em caso de nova falta de energia da concessionária.

Esclarecemos que a chave contadora a ser adquirida deve ser de mesma fabricação **ABB**, e de mesmo modelo (**AF305-30**), e especificações (305/500A, 100...250V, 1NA+1NF), de forma a resguardar o projeto e o funcionamento com a outra chave remanescente no quadro de comando.

No mercado local somente foi localizado um fornecedor, que não possui a peça para pronta entrega, e a ofereceu proposta com prazo de 14 (quatorze) dias, por frete rodoviário, porém,

Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
15/01/2020 18:36:53

em valor muito superior às cotações obtidas em Contagem/MG e em Caxias do Sul/RS, com representantes da marca ABB.

A menor cotação foi ofertada pela empresa GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA., CNPJ 10.618.016/0001-16, localizada em Contagem/MG, no valor de **R\$ 2.980,00**. Em contato com fornecedor, este possui a peça para pronta entrega e despacho por sedex. Consultamos a regularidade fiscal, conforme anexo.

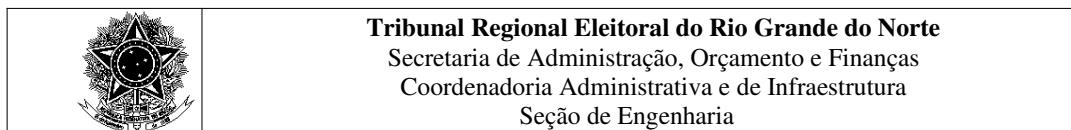
Por se tratar de demanda **emergencial**, dispensamos o DOD e os Estudos Preliminares, e apresentamos o Termo de Referência para aquisição, as propostas coletadas, certidões de regularidade fiscal e outros documentos anexos necessários à contratação em tela.

Respeitosamente,

Ronald José Amorim Fernandes
Chefe da Seção de Engenharia/COADI/SAOF

Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
15/01/2020 18:36:53



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria Administrativa e de Infraestrutura
Seção de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA DE CHAVE CONTATORA ABB.

1 Objeto

- 1.1 Aquisição de Chave Contadora para reposição do quadro de comando elétrico, instalado no grupo gerador do Edifício-Sede deste Tribunal, necessário para o chaveamento automático da carga dos circuitos de emergência entre a fonte elétrica da concessionária e do gerador, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2 Justificativa

- 2.1 O quadro de comando atual é composto por 02 (duas) chaves contatoras de iguais características e capacidades, sendo estas responsáveis pelo chaveamento entre a rede da concessionária e o grupo gerador instalado no Edifício-Sede.
- 2.2 Durante a falta de energia ocorrida no último dia 09 de janeiro de 2020, a chave foi danificada, não havendo a comutação dos circuitos de emergência do prédio, deixando os circuitos vitais do prédio sem energia: sala do CPD, iluminação de emergência, elevadores, bombas e Plenário da Corte.
- 2.3 Da mesma forma, posteriormente naquele mesmo dia, quando houve o retorno da energia da concessionária, a chave danificada novamente não comutou a fonte, deixando os circuitos comuns energizados, e os circuitos de emergência sem energia.
- 2.4 Em decorrência da falha da peça, o prédio ficou sem elevadores, sem rede lógica, sem telefonia (integralmente VoIP), sem acesso aos sistemas da rede (ponto, intranet, webmail etc.).
- 2.5 A solução provisória foi o acionamento direto, por meio de *by-pass*, com a desativamento do quadro de comando do gerador, que deixou os circuitos de emergência ligados diretamente à rede da concessionária, e sem o gerador para eventuais faltas.
- 2.6 Esta solução provisória deixa o TRE/RN vulnerável a uma nova falta de energia, vez que, sem o acionamento e interligação do gerador aos circuitos de emergência, o prédio ficará novamente sem elevadores, e os *nobreaks* das salas técnicas e CPD se desligarão em cerca de 30 (trinta) minutos, derrubando todos os sistemas, inclusive o cadastro eleitoral.
- 2.7 A solução definitiva é aquisição e reposição da peça danificada, que ora se propõe, na forma de compra direta, dado o caráter emergencial da necessidade.
- 2.8 Dessa forma, a nova peça deverá ser de mesma fabricação (ABB), de mesmo modelo (AF305-30), e manter as mesmas características técnicas e especificações (305/500A, 100...250V, 1NA+1NF), de forma a resguardar o projeto e o funcionamento com a outra chave remanescente no quadro de comando.

Página 1 de 3

Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
15/01/2020 18:36:53

Geisa Macedo de Moraes
16/01/2020 16:39:58

3 Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Descrição Resumida do Objeto	Unidade	Quant.
1	Fornecimento de CONTATORA <ul style="list-style-type: none"> • Fabricação: ABB • Modelo: AF305-30 • Amperagem: 305/500A • Acionamento: 100...250V • Contatos: 1NA+1NF 	und	01

4 Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

- 4.1 A empresa vencedora fornecerá o item constante deste Termo de Referência ao TRE/RN conforme Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.
- 4.2 **O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.**
- 4.3 **O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.**
- 4.4 O material deverá ser entregue à Seção de Gestão de Materiais em dias úteis de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral situado à Rua da Torre, n/s, Tirol – Natal/RN – CEP: 59.064-630.
- 4.5 O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, novo, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.
- 4.6 Caso necessário deverá ser apresentado documentação suficiente que comprove a correlação das especificações do material ofertado como estabelecido no edital.
- 4.7 O material poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.
- 4.8 O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5 Obrigações da Contratante

- 5.1 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Página 2 de 3

Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
15/01/2020 18:36:53Geisa Macedo de Moraes
16/01/2020 16:39:58

- 5.2 Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.
- 5.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 Obrigações da Contratada

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2 A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).
- 6.3 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.4 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 Demais Informações

- 7.1 A garantia do material deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.
- 7.2 **Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir o material,** imediatamente e sem qualquer ônus para o TRE/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN;
- 7.3 Durante o prazo de garantia, o fornecedor fica obrigado a substituir o material que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada através de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente.
- 7.4 A marca do produto oferecido deverá constar da embalagem e no próprio produto.

Natal, 15 de janeiro de 2020.

Ronald José Amorim Fernandes
Chefe da Seção de Engenharia

Página 3 de 3

Documento assinado digitalmente por:

Ronald Jose Amorim Fernandes
15/01/2020 18:36:53

Geisa Macedo de Moraes
16/01/2020 16:39:58